



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

### CONTRATO Nº 011/2017

Termo de Contrato nº 011/2017 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP para a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 874.531-5, e **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.950.199/0001-72, com sede na ROD. BR 153, KM 45, RUA A, PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 9, ÁGUA DAS BICAS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, 86.430-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). FÁBIO HENRIQUE AGUIAR, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 8.022.723-0 SSP-PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 030.412.929-12, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 004/2017 (Protocolo nº 14.028.286-3); cujo resultado fora homologado em 27/07/2017 (DIOE/PR nº 9995), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	LOCAL	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1	CURITIBA	1	39	MANUTENÇÃO EXTINTOR POSP 4 KG BC	R\$65,52	R\$2.555,31
		2	4	MANUTENÇÃO EXTINTOR CO2 6 KG	R\$104,24	R\$416,95
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 1					R\$ 2.972,26	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large bracket on the right side.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.972,26 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado não é suscetível de revisão e reajuste.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará com sua publicação em diário oficial e perdurará por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo dos serviços solicitados inicialmente ou do recebimento definitivo dos serviços executados em virtude da garantia exigida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

A

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large bracket on the right side.]*



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do Item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da assinatura do contrato.

*Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

*Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

*Função: 03 – Essencial à Justiça*

*Subfunção: 122 – Administração Geral*

*Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública*

*Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

*Elementos de Despesas: 3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.*

*Fonte: 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.*

#### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES**

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large bracket on the right side.



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

1

[http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho\\_Superior/Deliberacoes\\_2015/11\\_2015.pdf](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf)



Defensoria Pública  
do Estado do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

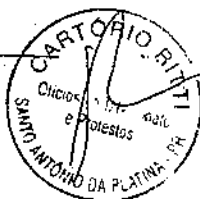
Curitiba, 11 de outubro de 2017.

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ**  
Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

**EXTINORTE EXTINTORES DO NORTE**  
**PIONEIRO LTDA EPP**  
Fábio Henrique Aguiar

**TESTEMUNHAS:**

Nome: 874.443.054-00  
CPF: GONCALVES FLAVIO



Nome: Ziara Mattin Dias Batista  
CPF: 023.171.359-20  
Assessora Jurídica

**JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO**  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná -  
Fone (43) 3534-3634  
Selo: Nf5Ec.9Gofs.kLAj1, Controle: GvfMS.EBTS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**. Dou fé. 05 de outubro de 2017.

Em Teste de da Verdade  
Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente juramentada

Comarca e Prefeitura de Curitiba, PR, em 05 de outubro de 2017.  
Escrevente Juramentada

ESTADO DO PARANA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 27/09/2017 PEDIDO: 07000007000422 EMPENHO: 0700000700597-2

ORGÃO : DEFENSORIA PUBLICA

UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA

SUB-UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA

C.N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-39

PROJ/ATIV. : GESTAO DA DEFENSORIA PUBLICA

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL

TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO

ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / /

DIFERIDO ..... : NAO

OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO

PREVISAO PGTO . :

UTILIZACAO.. : 1-USO E CONSUMO IMEDIATO

FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 004/2017

TIPO LICITACAO : 1-MENOR PREÇO

RES.SALDO .. : NAO

CONVENIO : NAO

COND PAGTO.. :

PRAZO ENTR:

D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA

NR. SID... : NAO INFORMADO

P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS

CODIGO : 1008040-3 CGC : 10950199000172 C/C BANCO 0001 AG. 0426 CONTA 0000020715-2

NOME : EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO

ENDEREÇO : 24 DE MAIO 431 A VILA CLARO  
SANTO ANTONIO DA PLATINA CEP: 86430000 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
07 01 0000 4008 0000 3390.3004 147	332.174,21	127,74	332.046,47	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 127,74 ( CENTO E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS \*\*\*\*\* )

HISTORICO : EMPENHO ATA 0006/17\_REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO\_LOCALIDADE: COLOMBO/PR. PI.:14.824.593-2.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 27/09/2017

ORDENADOR DA DESPESA : 02025 - SERGIO R. PARIGOT SOUZA

ELISANGELA MANN  
CONTADOR(A) - CRC 51025/PR  
Comissão Geral de Administração

Sérgio Roberto R. Parigot de Souza  
Defensor Público-Geral

VALIDADE UND	
Federal	14 / 01 / 13
INSS	14 / 01 / 13
FGTS	10 / 10 / 13
Ess. At	23 / 01 / 13
...	27 / 10 / 13
...	23 / 03 / 13

27/09/2017 27/09/2017

301705.FDD7680R



ESTADO DO PARANA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 27/09/2017 PEDIDO: 070000007000421 EMPENHO: 07000000700596-1

ORGÃO : DEFENSORIA PUBLICA  
 UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA  
 SUB-UNIDADE : DEFENSORIA PUBLICA C.N.P.J DA UNIDADE: 13.950.733.0001-39  
 PROJ/ATIV. : GESTAO DA DEFENSORIA PUBLICA  
 CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO  
 ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
 OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :  
 UTILIZACAO.. : 1-USO E CONSUMO IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 004/2017  
 TIPO LICITACAO : 1-MENOR PREÇO  
 RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
 COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
 D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA NR. SID...: NAO INFORMADO  
 P.A.O.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -


TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS  
 CODIGO : 1008040-3 CGC : 10950199000172 C/C BANCO 0001 AG. 0426 CONTA 0000020715-2  
 NOME : EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO  
 ENDEREÇO : 24 DE MAIO 431 A VILA CLARO  
 SANTO ANTONIO DA PLATINA CEP: 86430000 U.F.: PR


DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO				
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	
07 01 0000 4008 0000 3390.3004 147	335.146,47	2.972,26	332.174,21	

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 2.972,26 ( DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAS - )  
 ( VOS \*\*\*\*\* )  
 ( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : EMPENHO ATA 0006/17\_REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO\_LOCALIDADE: CUTITIBA/PR. PI.:14.824.593-2.

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 27/09/2017 ORDENADOR DA DESPESA : 02025 - SERGIO R. PARIGOT SOUZA

  
 ELISANGELA MANN  
 CONTROLADORA - CRC 51025/PR  
 Departamento Geral de Administração

  
 Sérgio Roberto R. Parigot de Souza  
 Defensor Público-Geral

VALIDADE UND	
Federal	14 / 01 / 18
INSS	14 / 01 / 18
FONTS	10 / 10 / 17
Estadual	23 / 01 / 18
Municipal	27 / 10 / 17
Terceiros	23 / 03 / 18

27/09/2017 27/09/2017 301705.FDD7680R

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017

Protocolo: 14.872.681-7

Partes: Defensoria Pública do Paraná e Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Objeto: Retificação de Cláusulas:

1. Adiciona o número do Protocolo administrativo nº. 14.746.594-7/2017 e da Inexigibilidade nº 04/2017; 2. Adiciona a dotação orçamentária: 07.01.03.122.43.4008; Rubrica 3.3.90.39.90. – Serviços de publicidade legal; Fonte 100 – Recursos próprios do tesouro – Ordinário não vinculado.” 3. Retifica o nome do fiscal para Thiago de Carvalho Paula.

Assinatura: 31.10.2017

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

105463/2017

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**  
Contrato nº 011/2017 - Protocolo nº 14.824.593-2**PARTES:** Defensoria Pública do Estado do Paraná e Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro Ltda EPP**OBJETO:** prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.972,26 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).**INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.03.122.43.4008, Fonte 147, Rubrica 3.3.90.30.04.**Data da assinatura:** 11 de outubro de 2017.

Curitiba, 1º de novembro de 2017.

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

Defensor Público Geral

105857/2017

**Ministério Público  
do Estado do Paraná****Extrato do 15º Termo Aditivo ao Contrato**

PROTOCOLO: 5250/2017 – P.E.: 25/2016 – CONTRATO: 238/2016

CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

CNPJ: 00.482.840/0001-38.

OBJETO: Alteração do valor repactuado no 8º termo aditivo:

a) retificação do valor acrescentado por força do 7º termo aditivo que deixa de ser dos atuais R\$ 1.312,98 passando a corresponder ao valor mensal de R\$ 1.105,28.

DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – Subelemento Despesa: 3390.3423

VIGÊNCIA: sobre o 7º aditivo a partir do início da prestação dos seus respectivos serviços.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

105796/2017

**Extrato de Termo de Contrato**

PROTOCOLO: 21486/2017 - CONTRATO: 183/2017 - PP: 17/2017

CONTRATADO: Clean Ar Climatização e Serviços Eireli - EPP

CNPJ: 11.955.609/0001-30

OBJETO: instalação de 01 (um) condicionador de ar modelo Split High Wall de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros e montagem e desmontagem de 01 (um) andaime para a instalação, referente ao Lote Único, na unidade do CONTRATANTE, sito na Rua Alberto Folloni, nº 369, DITRANS - Divisão de Transporte de Suprimentos e Pessoas, em Curitiba/PR

DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – subelemento de despesa: 3390.3916.

VALOR: R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto no item 11 do Termo de Referência, a contar da data firmada na OS – Ordem de Serviço.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

105730/2017

**Extrato de Termo de Contrato**

PROTOCOLO: 13372/2017 - CONTRATO: 184/2017 - PP: 17/2017

CONTRATADO: Clean Ar Climatização e Serviços Eireli - EPP

CNPJ: 11.955.609/0001-30

OBJETO: instalação de 01 (um) condicionador de ar modelo Split High Wall de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros e desinstalação de 01 (um) condicionador de ar janelheiro, com reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da edificação, referente ao Lote Único, na unidade do CONTRATANTE, sito na Rua João Ângelo Cordeiro, s/n, Fórum – 1ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais, em São José dos Pinhais/PR.

DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – subelemento de despesa: 3390.3916.

VALOR: R\$ 862,40 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto no item 11 do Termo de Referência, a contar da data firmada na OS – Ordem de Serviço.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

105742/2017

**Municipalidades****Ampére****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2017 - PROCESSO Nº 191/2017

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 30 de novembro de 2017, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL do seguinte objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica de 22.308,00 m² na estrada principal da Comunidade de Linha Água Doce, com recursos repassados pela Secretaria de Infraestrutura e Logística, através do Convênio nº 12/2017 e recursos próprios. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).

ANTONIO DEOTTI NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

105890/2017

**MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017.

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 20 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ampére, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Sedan 1.4	01	48.985,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Ampére, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 3547 - 1122 - E-mail adm@ampere.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Maringá, 279, das 09:00 às 11:30 e às 13:30 às 17:00 horas.

Ampére-PR, 01 de novembro de 2017.

PREGOEIRO

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

105879/2017

**Arapongas**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 081/2017 – Processo Adm. N.º 149/2017.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Cumpridas as formalidades legais e considerada a **adjudicação** do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, **homologo**, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:

**BELO – OFFICE STORE LTDA – EPP**, CNPJ nº 10.395.205/0001-77, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 560/2017. – CAMPOS & CIA LTDA – ME.**, CNPJ nº 22.915.514/0001-00, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2017. – CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME.**, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2017. – COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 14.028.158/0001-84, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2017. – CUNHA & PRACZUM LTDA – ME.**, CNPJ nº 10.692.055/0001-63, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2017. – DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA – ME.**, CNPJ nº 20.595.374/0001-04, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2017. – FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME.**, CNPJ nº 17.613.341/0001-35, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2017. – G D C DA SILVA COSTA**